



# Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

**DECRETO Nº 7.956, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

"Acrescenta alínea "n" ao Artigo 3º e altera a redação da alínea "a" do Artigo 5º do Decreto Municipal n. 7.952 de 17 de Março de 2021."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as regras estabelecidas pelo Decreto municipal 7.952 de 17 de Maio de 2.021;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento, Processo n. 1.0000.21.090550-1/001 e a sua improbabilidade de sua reversão.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Artigo 3º do Decreto n. 7.952 de 17 de Maio de 2.021, acrescido da alínea "n" com a seguinte redação:

**Art. 3º...**

***"n) Os supermercados, hipermercados e mercados ficam autorizados a funcionar, com limite de acesso de até 2 (duas) pessoas por família e ocupação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, com horário limitado ao descrito no Artigo 7º deste Decreto."***

**Art. 2º** Fica alterada a redação da alínea "a" do Artigo 5º do Decreto n. 7.952 de 17 de Maio de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"a) Lojas de Conveniência."***

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama/MG, 20 de Maio de 2021.

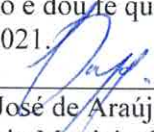
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



# Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em  
20/05/2021.

  
Tércio José de Araújo  
Secretário Municipal de Governo  
Prefeitura Municipal de Iturama - MG  
Gestão 2021/2024